



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2754/2017

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder "Auxílio-Alimentação", a partir de 1º de maio de 2017, no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta dois reais) mensais, para os servidores públicos municipais em atividade.

§ 1º - O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus a percepção de um único "Auxílio-Alimentação".

§ 2º - A concessão do "Auxílio-Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2603, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*